


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**ANEXO - 1**

**CARGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO  
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REFERENCIA</b>	<b>VALOR</b>
01	SECRETARIA DE ADM. GERAL	CM/DA - 01	800,00
01	SECRETARIA LEGISLATIVA	CM/DA - 01	800,00
01	SECRETARIA FINANCEIRA / CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA	CM/DA - 01	800,00

São Felipe D'Oeste, 25 de fevereiro de 1999.



José Mendes Ferreira Filho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA**

Lei 054/99

*Fixa Subsídios dos Secretários da  
Câmara Municipal de São Felipe  
D' Oeste - RO "*

O Prefeito Municipal de São Felipe D' Oeste, Estado de Rondônia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

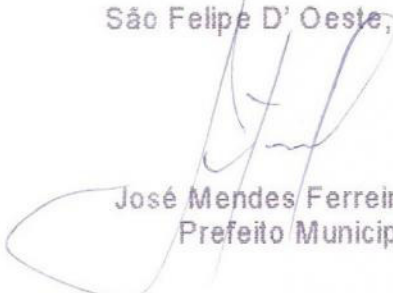
**Art. 1º**- Fica fixado os subsídios dos Secretários da Câmara Municipal de São Felipe D' Oeste, de conformidade com o anexo I da presente Lei, em concordância com o disposto no inciso V, do artigo 29 e X do artigo 37, da Constituição Federal, de acordo com a emenda Constitucional n° 019/98.

**Art. 2º** - Ficam excluídos do anexo I da Lei 008/97 de 20 de fevereiro de 1997, as denominações " Secretaria de Administração Geral CM/DA-01, Secretária Legislativa CM/DA - 01, Secretaria Financeira, Contábil e Orçamentária CM/DA -01, que passam a integrar esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de junho de 1998.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D' Oeste, 25 de fevereiro de 1999.

  
José Mendes Ferreira Filho  
Prefeito Municipal

18.03.99